



RESOLUÇÃO Nº 005/2019-PED-ED

Portador de Diploma para cursar novo Curso -
Ano Letivo de 2019.

A COORDENADORA ADJUNTA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando os Editais nºs 013/2019 e 044/2018-DAA, que dispõe sobre vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação para o ano letivo de 2019;

considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo da requerente e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Pedagogia - Educação a Distância** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir os pedidos de ingresso como Portador de Diploma, das requerentes relacionadas abaixo, para o curso de **Pedagogia - Educação a Distância**, ano letivo de 2019, por não se enquadrar na série em que há vaga disponível, de acordo com o disposto nos itens 4.3.2.2 do Edital nº 044/2018-DAA e 1.2 do Edital nº 013/2019-DAA:

Nome	Série de enquadramento
Ana Paula de Oliveira Silva	1º Série
Andréia Martins Valotta Camargo	1º Série
Andréia Rodrigues Hoshino	1º Série
Clodoaldo Leão da Silva	1º Série
Débora Fabri	1º Série
Denise Dayane Mathias R. M. Martines	1º Série
Edson da Costa Santana	1º Série
Gisele Cristine Cerqueira C. P. Martins	1º Série
Ivone Vieira de Brito	1º Série
Julciléia Lopes Vieira	1º Série
Kátia Nogueira Pontes	1º Série



Universidade Estadual de Maringá
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia – Educação a Distância

Kethelin Borges Machado	1º Série
Marcelo Leandro Garcia	1º Série
Márcia Cristina da Costa	1º Série
Márcia Rodrigues Batista da Silva	1º Série
Maristela de Medeiros Monteiro	1º Série
Renan Felipe de Souza	1º Série
Renata da Silva	1º Série
Sheili Cristina da Silva Seron	1º Série

Art. 2º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Pedagogia – Educação a Distância** da UEM.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 13 de março de 2019.

Prof^a. Dr^a. Ruth Izumi Setoguti
Coordenadora Adjunta - LET-ED.